

**No. 012/GSHST/03**

**DATA: 01/07/2003**

## **DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL**

**CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/CCS**

**DEPARTAMENTO: NUTRIÇÃO**

**SETORES PERICIADOS:**

- Secretarias (administrativos).
- Salas de professores
- Laboratório de bioquímica
- Laboratório de Antropometria e Ergonomia
- Laboratório de Técnica Dietética
- Laboratório de Nutrição Experimental
- Laboratório de Meios em alimentação Coletiva

### **1 INTRODUÇÃO**

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Nutrição do CCS são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da GSHST realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu nos dias 09 e 11/06/2003 e contou com a presença da Médica do Trabalho Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

1

*Norma Garcia Lopes*  
Dra. Norma Garcia Lopes  
Medicina do Trabalho  
SSO/GSHST  
CRM-3C - 3323

*Marcelo Fontanella Webster*  
Marcelo Fontanella Webster  
Diretor do Departamento de  
Desenvolvimento de  
Atenção Social e à Saúde  
DDAS./PRDHS

CCS 01/07/03 Laudo 012/2003

Página 1 de 3

## 2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Departamento de Nutrição do CCS executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

## 3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

## 4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da GSHST.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

## 5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)

## LAUDO PERICIAL

### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Técnica Dietética	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Bioquímica	Risco químico: Manipulação de formol e éter diariamente.  Risco biológico: Manipulação de animais e suas víceras e sangue diariamente (animais do biotério da UFSC)	Qualitativo	Habitual	Máxima  Média	Não há.
Laboratório de Nutrição Experimental	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico e éter diariamente.  Risco biológico: Manipulação de animais e suas víceras e sangue diariamente (animais do biotério da UFSC)	Qualitativo	Habitual	Média  Média	Não há.
Laboratório de Alimentação Coletiva	Desativado temporariamente	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Antropologia e Ergonomia	Não há.	-	-	Não há.	Não Há.
Setores administrativos	Não há	-	-	Não há	Não há
<p>- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.  <b>MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS</b>                      - Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição <b>habitual e permanente</b>, aos agentes nocivos.                      -O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.</p> <p><b>OBS:</b> Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade</p>					